

**PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 192/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do Ipesaúde); e

Considerando que o Ipesaúde tem por finalidade essencial a realização de ações de medicina preventiva e curativa, a serem desenvolvidas mediante aplicação de programas de assistência médica, ambulatorial e hospitalar, por meio de serviços próprios, e, se necessário, complementados por meio de entidades e/ou unidades de saúde credenciadas;

Considerando ainda, a necessidade de adequar a rede credenciada ao modelo previsto no Edital de Credenciamento nº 002/2015; e em atendimento à disposição contida na cláusula 1.2.1 do referido Edital;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Rescindir todos os termos de credenciamento oriundos do Edital de Chamamento Público nº 001/1999, que tenham como objeto o serviço de Fisioterapia ambulatorial e domiciliar.

**Art. 2º** – Na ocasião da publicação desta Portaria, os prestadores que ainda possuam guias autorizadas e válidas deverão dar continuidade ao atendimento de Fisioterapia até sua conclusão.

**Art. 3º** – Nos termos de credenciamento que constarem serviços médicos diversos, fica excluído apenas o serviço de Fisioterapia ambulatorial e domiciliar.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.



**CHRISTIAN OLIVEIRA**  
Diretor Presidente do Ipesaúde